

DECRETO Nº 006/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE VALOR QUANTO À SOLTURA DE ANIMAIS APREENDIDOS, NO TOCANTE À PREVENÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS ATRAVÉS DESTES NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

Considerando que os inúmeros problemas causados pelos animais soltos nas vias e logradouros públicos;

Considerando que o Município de Curimatá-PI, em virtude do estado de calamidade que o país se encontra em razão da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

Considerando as diversas queixas prestadas pela população em geral frente à Administração Pública de Curimatá;

Considerando o grande número de casos no tocante a animais transitando pela cidade;

Considerando que, além do COVID-19, é crescente o número de casos da gripe H1N1 e dengue, o que poderá desencadear nova crise na saúde pública;

Art. 2º. Em caso de reincidência, a Administração Pública, tomará as medidas legais no tocante ao abatimento do animal e, se possível, destinado as pessoas carentes do Município, consoante o Decreto Estadual nº 18.895.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá – Piauí, 06 de abril de 2020.



Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal